



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 894/90 - DE 03 DE ABRIL DE 1990.

"ADOTA NO SERVIÇO PÚBLICO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES (PCC). ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO SFREDO STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica, sanciono e promulgo a presente Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - É adotado, no serviço Público do Município, o plano de classificação de cargos (PCC) estabelecido por esta Lei.

Art. 2º - O Plano de Classificação de Cargos aplica-se a todos os funcionários assimentendidos, os servidores municipais sujeitos ao regime único, assim definido pela Constituição Federal.

Art. 3º - A organização do quadro de pessoal do município com base no sistema de classificação de cargos e funções fica assim constituídas:

- I - Quadro Permanente de Quadros;
- II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- III - Quadro Excedente.

§ 1º - O Quadro Permanente é constituído por cargos e provimento efetivo;

§ 2º - O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é integrado por todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas por lei;

§ 3º - O Quadro Excedente é constituído de cargos que deverão ser extinto no momento em que vagarem;

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, define-se "CARGO", o criado em Lei, em número certo e com denominação própria, consistindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um funcionário, mediante retribuição pecuniária padronizada.

Art. 5º - Os Cargos são de Provimento efetivo ou em comissão.

Art. 6º - Os Cargos de provimento efetivo são isolados ou de carreira.

§ 1º - Cargos isolados são os que, mesmo quando integrados em classes, não possibilitam promoção.

§ 2º - Cargos de Carreira são os que possibilitam a movimentação de seus ocupantes, de classe a classe, mediante promoção.

Art. 7º - Classe é o agrupamento de Cargos da mesma profissão ou atividade, com a mesma denominação e do mesmo nível de dificuldades, responsabilidades e atribuições pecuniárias.

Art. 8º - Série é o conjunto de Classes dispostas hierárquicamente segundo o grau de dificuldades e responsabilidades de suas atribuições, de forma a possibilitar a ascensão funcional de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 9º - A Lei que criar Cargos será sempre precedida de Justificativa de sua necessidade e determinará a forma de nomeação de seus ocupantes, se em caráter efetivo ou em comissão, bem como estabelecerá, para seu provimento, os requisitos mínimos de escolaridade e aptidão profissional.

Art. 10º - Considera-se "Função Gratificada", para os efeitos desta Lei, a que corresponder atribuições de chefia, assessoramento e outras que a Lei determinar.

Art. 11º - São extintos todos os cargos e funções atualmente existentes na Prefeitura Municipal.

TÍTULO II

DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Art. 12º - A organização do Quadro Permanente de Cargos, vincula-se aos fins do Município estruturando-o em serviços destinados ao atendimento das funções essenciais e gerais, necessários à execução daqueles fins.

Art. 13º - A sistemática do Quadro Permanente de Quadros se processa em decorrência de três níveis, fixados segundo os graus de dificuldades e complexidades dos serviços do município, a saber:

I - NÍVEL PRINCIPAL

Funções técnicas, cujo exercício depende de certificado de conclusão de curso de nível superior ou médio. Funções

administrativas de grande responsabilidade, com exigência de instrução correspondente ao segundo grau completo, suplementado, quando for o caso, por especialização ou treinamento.

II - NÍVEL MÉDIO

Funções administrativas ou técnicas de certa complexidade. exigência de Nível de Instrução correspondente ao segundo grau completo, suplementado quando for o caso, por especialização.

III - NÍVEL SIMPLES

Trabalho, geralmente, de rotina, de pouca complexidade, instrução correspondente ao primeiro grau - oitava série, sem experiência ou habilidades especiais. Primeiro grau incompleto, suplementado por alguma experiência profissional.

Art. 14º - Cada nível poderá conter classes de cargos de valorização diversa, não podendo, entretanto, haver classes de valores idênticos em níveis diferentes.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

Art. 15º - A Estrutura básica do Quadro Permanente de Cargos é constituída dos seguintes serviços:

- I - Serviço de Saúde e Assistência;
- II - Serviço de Obras, viação e urbanismo;
- III - Serviço de Administração Geral.

Art. 16 - As classes de cargos serão distribuídas nos serviços, observadas as características próprias de cada nível.

Art. 17 - São criados, no quadro permanente, os seguintes cargos:

NÍVEL	CLASSE/TOTAL		DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
	DE CARGOS			
PRINCIPAL	1	1	Técnico em Contabilidade	1.3.1.20
	2	1	Tesoureiro	1.3.2.18
	3	3	Inspetor Tributário	1.3.3.18
MÉDIO	11	06	Oficial Administrativo	2.3.11.16

NÍVEL	CLASSE/ TOTAL DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO	
Médio	12	01	Técnico Agrícola	2.1.12.15	
	13	02	Atendente de Serviço de Saúde	2.1.13.1	
	14	04	Auxiliar de Serviço de Saúde	2.1.14.9	
	15	02	Encarregado da Área de Saúde	2.1.15.17	
	16	01	Almoxarife	2.3.16.4	
	17	01	Desenhista	2.2.17.16	
	18	01	Fiscal de Obras	2.2.18.15	
	19	01	Mestre de Serviços Urbanos	2.2.19.13	
	20	01	Mestre de Construções	2.2.20.13	
	21	01	Mestre de Transporte e Equipamento Rodoviário	2.2.21.13	
	22	01	Mestre de Mecânica	2.2.22.17	
	23	01	Bibliotecário	2.3.23.15	
	24	01	Auxiliar de Bibliotecário	2.3.24.10	
	25	01	Topógrafo	2.2.25.17	
	26	01	Encarregado do Contrôlo do Patrimônio Municipal	2.3.26.14	
	Simples	31	10	Auxiliar de Administração	3.3.31.13
		32	01	Operário Especializado	3.2.32.15
		33	01	Auxiliar de Topografia	3.2.33.06
		34	28	Operário	3.2.34.01
		35	01	Carpinteiro	3.2.35.10
		36	02	Auxiliar de Carpinteiro	3.2.36.01
		37	01	Mecânico	3.2.37.15
		38	02	Auxiliar de Mecânico	3.2.38.01
		39	02	Eletrecista	3.2.39.12
		40	03	Auxiliar de Eletrecista	3.2.40.01
		41	06	Pedreiro	3.2.41.10
42		25	Faxineira	3.2.42.01	
43		01	Copeira	3.2.43.01	
44		10	Gari	3.2.44.01	
45		05	Cozinheira	3.2.45.01	
46		12	Auxiliar de Pedreiro	3.2.46.01	
47		20	Operador de Máquinas	3.2.47.12	
48		30	Motorista	3.2.48.10	
49		01	Marceneiro	3.2.49.09	
50		03	Auxiliar de Marceneiro	3.2.50.01	
51		03	Jardineiro	3.2.51.02	
52		04	Auxiliar de Jardineiro	3.2.52.01	

NÍVEL	CLASSE/TOTAL DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
Simples	53	01	Viveirista	3.2.53.01
	54	04	Auxiliar de Viveirista	3.2.54.01
	55	01	Encarregado do Fogo Blast	3.2.55.15
	56	01	Auxiliar Encarregado Fogo Blast	3.2.56.01
	57	01	Encarregado de Produção Alimentos	3.2.57.12
	58	17	Telefonista	3.2.58.03
	59	09	Vigilantes	3.2.59.01
	60	05	Auxiliar de Serviço Social	3.1.60.01
	61	02	Chefe de Calçamento	3.2.61.07
	62	05	Calceteiro	3.2.62.03
	63	05	Auxiliar de Calceteiro	3.2.63.01
	64	01	Zelador de Cemitério	3.2.64.01
	65	01	Técnico de Telefonia	3.2.65.09
	66	02	Auxiliar de Técnico de Telefonia	3.2.66.02

Art. 18º - O código de identificação estabelecido para as classes de cargos criado no artigo anterior, tem a seguinte constituição:

- 1º - Elemento: indica o nível
- 2º - Elemento: indica o serviço
- 3º - Elemento: indica a Classe; e
- 4º - Elemento: indica o padrão de vencimento:

Parágrafo Único: - Além destes, poderá haver o quinto elemento, que indicará o sub-padrão ou a faixa de promoção horizontal correspondente ao padrão base de respectiva classe.

Art. 19º - São as seguintes as séries existentes no Quadro Permanente de Cargos:

I - Série Administrativa:

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
31	Auxiliar de Administração	11
11	Oficial de Administração	16
3	Inspetor Tributário	18

II - Série de Serviços de Eletricidade:

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
--------	----------------------	--------

40	Auxiliar de Eletrecista	1
39	Eletrecista	9

III - Série de Serviços Urbanos

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
52	Auxiliar de Jardineiro	1
51	Jardineiro	2
19	Mestre de Serviços Urbanos	13

IV - Série de Construções:

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
34	Operário	1
32	Operário Especializado	15
46	Auxiliar de Pedreiro	1
41	Pedreiro	10
20	Mestre de Construções	13

V - Série de Serviços de Carpintaria

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
36	Auxiliar de Carpinteiro	1
35	Carpinteiro	10

VI - Série de Serviços de Marcenaria

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
50	Auxiliar de Marceneiro	1
49	Marceneiro	9

VII - Série dos Serviços de Mecânica

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
38	Auxiliar de Mecânico	1
37	Mecânico	15
22	Mestre de Mecânica	17

VIII - Série de Serviços de Transporte

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
47	Operador de Máquinas	12
48	Motorista	10
21	Mestre de Transporte e Equipamento Rodoviário	13

IX - Série de Serviços Auxiliares de Obra

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
33	Auxiliar de Topografia	6
17	Desenhista	16
18	Fiscal de Obras	15

X - Série de Serviços de Calçamento

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
63	Auxiliar de Calceteiro	1
62	Calceteiro	3
61	Chefe de Calçamento	7

XI - Série de Serviços de Reflorestamento

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
54	Auxiliar de Viveirista	1
53	Viveirista	1

XII - Série de Serviços de Telefonia

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
66	Auxiliar de Técnico de Telefonia	2
65	Técnico de Telefonia	9
58	Telefonistas	3

XIII - Série de Serviços de Cozinha

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
43	Copeira	1
45	Cozinheira	1
57	Encarregado de Produção de Alimentos	12

XIV - Série de Serviços de Limpeza

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
44	Gari	1
42	Faxineira	1
64	Zelador do Cemitério	1

XV - Série de Serviços de Pedreira

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
56	Auxiliar Encarregado do Fogo Blast	1
55	Encarregado Fogo Blast	12

XVI - Série de Serviços de Saúde

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
13	Atendente de Serviço de Saúde	1
14	Auxiliar de Serviço de Saúde	9
15	Encarregado da Área de Saúde	17
60	Auxiliar de Serviço Social	1

XVII - Série de Serviços de Biblioteca

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
23	Bibliotecário	15
24	Auxiliar de Bibliotecário	10

Art. 20º - São as seguintes as classes de cargos que não se integram em séries:

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
1	Técnico em Contabilidade	20
2	Tesoureiro	18
59	Vigilante	1
16	Almoxarife	4
12	Técnico Agrícola	15
26	Encarregado do Contrôlo do Patrimônio Municipal	14

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICAÇÕES DE CLASSE

Art. 21º - Entende-se por especificação de classe, a discriminação dos cargos classificados à base de deveres e responsabilidades, contendo o nome da classe, o serviço, o nível, o código, a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, recrutamento e acesso.

Art. 22º - Fazem parte integrante desta Lei, como Anexo I, as especificações das classes do Quadro Permanente de Cargos, as quais só poderão ser alterados por Lei.

Art. 23º - Toda e qualquer proposta de criação de novas classe deverá ser acompanhada das respectivas especificações.

TÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 24º - São criados os seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outro que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de Função Gratificada.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
08	Secretários	CC5 ou FG5
05	Dirigente de Equipe	CC4 ou FG4
06	Dirigente de Núcleo	CC2 ou FG2
12	Chefe de Turma	CC1 ou FG1
01	Assessor Jurídico	CC4 ou FG4
01	Assessor de Gabinete	CC5 ou FG5
01	Assessor de Imprensa	CC4 ou FG4
01	Chefe de Setor de Pessoal	CC3 ou FG3
01	Secretária Executiva de Gabinete	CC3 ou FG3
01	Secretária de Gabinete	CC2 ou FG2
01	Motorista Oficial	CC2 ou FG2

Art. 25º - O provimento dos Cargos em Comissão poderá ser feito com pessoas estranhas aos quadros do município.

Art. 26º - O Exercício de Função Gratificada é privativo de detentores de Cargos de provimento efetivo.

Art. 27º - As atribuições dos Cargos em Comissão e de Função Gratificada, são fixadas no anexo I, desta Lei.

Art. 28º - O Quadro excedente é constituído dos seguintes cargos:

CARGOS	PADRÃO
Motorista	1
Patroleiro	1
Capataz de Obras	2

TÍTULO IV

DO RECRUTAMENTO NOMEAÇÃO E PROMOÇÃO

Art. 29 - O recrutamento externo será feito mediante edital que instruirá o processo seletivo, através de concurso público, e proceder-se-á sempre que for necessário o preenchimento de cargos criados por lei Municipal, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 30º - Serão promovidos horizontalmente, a cada cinco anos os servidores de cada classe, com estabilidade.

Parágrafo Único - As promoções horizontais serão efetuadas no mês de Dezembro de cada ano, para vigorarem a partir de janeiro do exercício imediato.

Art. 31º - A promoção horizontal, realizada na forma estabelecida no Art. 30, consiste na passagem do funcionário do padrão-base da classe a que pertencer, para o primeiro sub-padrão respectivo e, sucessivamente, de um sub-padrão inferior ao imediatamente superior, de acordo com a tabela do artigo trinta e sete.

Parágrafo Único - A promoção horizontal implica somente em aumento de remuneração sem qualquer alteração nas atribuições e responsabilidade do funcionário.

Art. 32º - É assegurado aos titulares de cargos a que se refere o Art. 28, o direito a promoção horizontal, nos termos do Art. 30 e parágrafo único e ainda o art. 31.

Art. 33º - Para promoção horizontal será aplicado o boletim de merecimento do funcionário composto dos seguintes itens:

I - Assiduidade de 90% (noventa por cento) no quinquênio despretados os afastamentos de serviço que o Estatuto considere de efetivo exercício.

II - Qualidade de trabalho, capacidade de iniciativa e de colaboração, tirocínio, ética profissional, conhecimento, aperfeiçoamento funcional e compreensão dos deveres.

III - Inexistência no quinquênio de penalidades de suspensão passada em julgado.

Art. 34º - O Boletim de Merecimento será preenchido, anualmente, pela Comissão de Eficiência, constituída, no mínimo, de três membros nomeados pelo Prefeito.

Art. 35º - Os funcionários, ocupantes de cargos integrantes das séries criadas pelo Art. 19, terão ascensão funcional na série a que pertencer desde que aprovados em novo concurso público.

Parágrafo Único - O Regulamento dos Concursos Públicos, com o objetivo de profissionalizar o funcionário, definirá critérios de valorização na prova de títulos, respeitando o disposto no caput deste artigo.

Art. 36º - Fica definido em 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuíveis à prova de títulos, a que se refere o Art. anterior, o limite máximo de valorização dos títulos apresentados pelos funcionários públicos, relativo ao exercício da função pública nas respectivas séries, que pleiteiam ascensão funcional.

TÍTULO V

DO PLANO DE PAGAMENTO

Art. 37º - A tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos fica constituída dos seguintes padrões e respectivas progressões horizontais:



PADRÃO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	800,00	880,00	968,00	1.064,80
2	832,00	915,20	1.006,72	1.107,39
3	853,00	938,30	1.032,13	1.135,34
4	950,00	1.045,00	1.149,50	1.264,45
5	984,00	1.082,40	1.190,64	1.309,70
6	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
7	1.015,00	1.116,50	1.228,15	1.350,96
8	1.200,00	1.320,00	1.452,00	1.597,20
9	1.213,00	1.334,30	1.467,73	1.614,50
10	1.266,00	1.392,60	1.531,86	1.685,04
11	1.281,00	1.409,10	1.550,00	1.705,00
12	1.356,00	1.491,60	1.640,76	1.804,33
13	1.400,00	1.540,00	1.694,00	1.863,40
14	1.434,00	1.577,40	1.735,14	1.908,65
15	1.560,00	1.716,00	1.887,60	2.076,36
16	1.717,00	1.888,70	2.077,57	2.285,32
17	2.152,00	2.367,20	2.603,92	2.864,31
18	2.193,00	2.412,30	2.653,53	2.918,88
19	2.400,00	2.640,00	2.904,00	3.194,40
20	2.623,00	2.885,30	3.173,83	3.491,21

Art. 38º - É fixado a seguinte tabela de pagamento para os Cargos em comissão e função gratificadas:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC5 - 4.576,00	FG5 - 2.288,00
CC4 - 2.480,00	FG4 - 1.240,00
CC3 - 2.066,00	FG3 - 1.033,00
CC2 - 1.612,00	FG2 - 806,00
CC1 - 1.492,00	FG1 - 746,00

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos e gratificações, fixados na tabela constante deste artigo serão sempre reajustadas em percentuais nunca inferiores ao da alteração dos valores dos padrões base estabelecidos no artigo 37, quando estes forem revisados.

Art. 39º - É assegurado aos funcionários legalmente investidos em exercício de suas funções, o pagamento de avanços trienais, que serão concedidos sobre o valor base do vencimento, apartir da data em que completarem o tempo deserviço para a percepção da vantagem.

40º - A contagem do tempo de serviço, para conceção dos avanços trienais será feita sempre apartir da data que o funcionário tiver ingressado no exercício de suas funções, deduzidas as faltas amparadas em Lei.

Art. 41º - O número de avanços trienais é limitado a 10 (dez), e o seu valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor base do vencimento, por triênio.

Art. 42º - O valor dos avanços se incorpora aos vencimento do funcionário.

Art. 43º - O exercício ininterrupto ou interrupto, de Função Gratificada dará direito a incorporação aos proventos por ocasião da aposentadoria nos percentuais e prazos conforme tabela abaixo:

PRAZOS PARA INCORPORAÇÃO	PERCENTUAL
5 anos ininterruptos	30%
8 anos interruptos	30%
8 anos ininterruptos	50%
12anos interruptos	50%
12anos ininterruptos	75%
16anos interruptos	75%
15anos ininterruptos	100%
20anos interruptos	100%

Art. 44º - Os servidores estáveis, ocupantes de cargos extintos pelo Art. 11, serão aproveitados em cargos de provimento efetivo criado por esta Lei, de natureza, nível hierárquico e vencimentos compatíveis com os extintos, e no sub-padrão mais aproximado aos respectivos vencimentos, na forma do anexo I.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, conforme dispõe o Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal.



I - Para atender a termos de convênio, o acordo ou ajuste,, para execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;

II - Para execução de programas especiais de trabalho, instituído por decreto do Prefeito para atender as necessidades conjunturais que demandam a atuação da Prefeitura;

III - Para atender as vagas momentâneas no quadro permanente de cargos e no quadro de carreira do magistério, ocasionadas por afastamento de serviço que o Estatuto dos funcionários Municipais considere de efetivo serviço, conforme Art. 121 da Lei Municipal nº 277/69, de 07 de Abril de 1969.

Parágrafo Único - Não se incluirá programa especial de trabalho que se inclua na área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública.

Art. 46 - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no Art. 443, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentais.

Art. 47 - Os salários do pessoal contratado no regime instituído nesta Lei será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou semelhante, integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Município.

Parágrafo Único - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da do pessoal da Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 48 - A Administração Municipal deverá promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos, no sentido de melhor prepará-los para as funções que lhe são afetas, com o objetivo de promover o aprimoramento do serviço público, aproveitando para tanto os cursos, encontros, seminários colocados a disposição por órgãos estaduais e federais.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 677/84 de 08 de Outubro de 1984, e os seus efeitos a contar apartir de 01 de Maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990.

BEL. IZILINDO SFREDO STIVAL

P R E F E I T O

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

HILÁRIO PEDRO KLEIN-SEC. ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: 1
PADRÃO: 20
CÓDIGO: 1.3.1.20

SÍNTESE DOS DEVERES: Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade: 2º grau completo com habilitação legal para o exercício da profissão;
b) Idade: entre 18 e 45 anos;
c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: NUTRICIONISTA
SERVIÇO: Serviço de Saúde e Assistência
NÍVEL: 1
PADRÃO: 20
CÓDIGO: 1.1.5.20

SÍNTESE DOS DEVERES: Estudo, orientação, supervisão, coordenação e acessoramento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

ATIVIDADES JUNTO A STHAS: Elaboração do cardápio semanal para as creches municipais, menores carentes e Cebem; supervisão e orientação do SND (Serviço de Nutrição e Dietética) junto aos órgãos municipais; realização de palestras e treinamento de grupos sobre alimentação, quando solicitado.

ATIVIDADES JUNTO A CIAS: Coordenação do PAISC(Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança), avaliação nutricional da criança de 0 a 5 anos, tomada de medidas; orientação sobre alimentação para as mães; palestras sobre saúde; agendamento da criança no PSA(Programa de Suplementação Alimentar); elaboração de dietoterapia para pacientes quando necessário; acessoramento técnico aos agentes de saúde; participação na realização de palestras para os grupos agendados mensalmente tais como: grupos de hipertensos, anticoncepção, saúde mental, gestantes e nutrizes; acompanhamento dos pacientes nas comunidades quando solicitados; demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos;
- c) Habilitação Profissional: Curso específico na área.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL
SERVIÇO: Serviço de Saúde e Assistência
NÍVEL: 1
PADRÃO: 20
CÓDIGO: 1.1.6.20

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenação, orientação e assistência junto aos Órgãos Municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir a população que busca atendimento à saúde através de: concessão de auxílios, orientação, esclarecimento, encaminhamento, visitas domiciliares, avaliação, diagnóstico e treinamento psico-social; detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários; orientar a população através de informações, conscientização e participação junto a sua comunidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no desenvolvimento dos "programas integrais à saúde"; acompanhar grupos existentes dentro do CIAS (hipertensos, saúde mental, gestantes e nutrízes, anticoncepção e outros); assessorar tecnicamente os agentes de saúde do Município; acompanhar semanalmente familiares de alunos da APAE; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos;
- c) Habilitação Profissional: Curso específico na área.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art.)

CLASSE: INSPETOR TRIBUTÁRIO
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL : 1
PADRÃO: 18
CÓDIGO: 1.3.3.18

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias ; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulantes; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras : o serviço de fiscalização exige atividade de externa, a qualquer hora do dia ou noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e de política administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: TESOUREIRO
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL : 1
PADRÃO: 18
CÓDIGO: 1.3.2.18

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins/de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras : contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º grau completo;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Anexo I - (Art. 9º)

CLASSE: Auxiliar de Bibliotecária
SERVIÇO: De Administração Geral
NÍVEL: 2
PADRÃO: 10
CÓDIGO: 2.3.24.10

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalho de atendimento ao público, auxiliar nos serviços de arquivamento do acervo.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho de atendimento ao público, fornecendo dados e orientações para pesquisas; auxiliar nos trabalhos de: controle de entrada e saída de volumes do acervo; organização do fichário, colocando em ordem o acervo; auxiliar nos trabalhos de registro de livros, classificação, ordenação por matéria, efetuar trabalho de conservação do arquivo histórico do município; realizar demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 33 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade: 2º grau completo.

b) Idade: Entre 18 a 45 anos;

c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Anexo I - (Art. 9º)

CLASSE: Topógrafo
SERVIÇO: De Obras Viação e Urbanismo
NÍVEL: 2
PADRÃO: 15
CÓDIGO: 2.2.25.17

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar levantamentos topográficos e locação de alinhamentos..

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar levantamentos topográficos, calculando as cadernetas; projetando desenhos das plantas e perfis de levantamentos; executar levantamentos cadastrais; fazer a locação de alinhamentos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo ou curso técnico em construção civil, estradas e topografia.
- b) Idade: Entre 18 a 45 anos;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: MESTRE DE MECÂNICA
SERVIÇO: DE OBRAS, SUIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 2
PADRÃO: 191
CÓDIGO: 2.2.22.17

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, coordenar e executar toda espécie de serviços de mecânica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e orientar a distribuição de serviços tais como: efetuar reparos e consertos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e máquinas da Prefeitura; efetuar as revisões necessárias conforme recomendações das fábricas, para possibilitar o normal funcionamento e utilização dos veículos e máquinas; zelar pelo material, ferramentas e instalações da oficina, controlando o material empregado nas mesmas; controlar a utilização dos veículos e máquinas dentro de suas características e solicitações feitas; efetuar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º grau completo;

b) Idade: entre 18 e 45 anos;

c) Outros: Comprovada experiência neste tipo de atividade, e outras conforme instruções reguladoras de processo seletivo;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: MESTRE DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL : 2.
PADRÃO: 13
CÓDIGO: 2.2.21.13

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, coordenar e executar os serviços de transportes, bem como, operar equipamentos, máquinas rodoviárias e agrícolas do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e orientar a distribuição dos serviços de transportes e obras rodoviárias; orientar e fiscalizar os serviços de veículos, equipamentos e maquinaria; verificar o comparecimento do pessoal ao serviço; providenciar na recuperação de máquinas e veículos; fiscalizar o cumprimento das tarefas determinadas; fornecer informações periodicamente ou quando solicitadas; operar máquinas e veículos quando se fizer necessário; adotar medidas preventivas contra acidentes de trânsito; organizar horário/extra de trabalho; efetuar outras tarefas correlatas.

CONDICÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Habilitação Profissional: carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: FISCAL DE OBRAS

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 2

PADRÃO: 15

CÓDIGO: 2.2.18.15

SÍNTESE DOS DEVERES: Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimento sobre construções de prédios novos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividades externas a qualquer hora do dia ou da noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º Grau completo;
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa;
- c) Idade: entre 18 e 45, anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CLASSE: MESTRE DE SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 2
PADRÃO: 13
CÓDIGO: 2.2.19.13

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, coordenar e executar toda espécie de serviços urbanos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e orientar a distribuição de serviços tais como: o recolhimento de lixo domiciliar; o recolhimento de entulhos e outros; efetuar a varrição e limpeza das ruas e avenidas pavimentadas e outros logradouros públicos; a limpeza de monumentos e postes de iluminação; a limpeza e manutenção de sanitários públicos; os serviços de capinas e raspção; apreender animais encontrados soltos nas vias públicas; conservar em perfeito estado a iluminação pública, promovendo a substituição do material inutilizado, instalando iluminação onde for necessário;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

7

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: MESTRE DE CONSTRUÇÕES
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NIVEL: 2
PADRÃO:13
CÓDIGO:2.2.20.13

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, coordenar e executar toda espécie de construções públicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e orientar a distribuição de serviços tais como: abertura e conservação de rodovias do município; nivelar e fazer o transporte de aterro quando necessário em ruas a serem pavimentadas; inspecionar periódicamente as estradas municipais urbanas e rurais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; abrir e conservar valetas para o escoamento de água à margem de estradas urbanas e rurais por equipes de serviços braçais e máquinas; patrolar, empedrar e colocar boeiros em ruas do município, bem como manter a conservação; fabricar artefatos de cimento; coordenar, planejar e executar as construções, reconstruções e ampliações dos imóveis do município ou prédios ocupados por órgãos municipais; efetuar outros serviços correlatos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras de processo seletivo;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Anexo I - (Art.9º)

CLASSE: Bibliotecária
SERVIÇO: De Administração Geral
NIVEL: 2
PADRÃO: 13
CÓDIGO: 2.3.23.15

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar os trabalhos de atendimento ao público, arquivamento e protocolo do acervo.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho de atendimento ao público, fornecendo dados e orientações para pesquisas; controlar a entrada e saída dos volumes do acervo; organizar fichário, colocando em ordem o acervo; registrar livros, catalogando-os e efetuando fichário; classificar os livros, ordenando-os por matéria; conservar o arquivo histórico do município; atender todas as demais atribuições referentes ao cargo dentro das determinações e critérios da Secretaria da Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 33 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade: 2º grau completo, com habilitação legal para o exercício da profissão;

b) Idade: Entre 18 a 45 anos;

c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Anexo I - (Art. 9º)

CLASSE: Encarregado do Controle do Patrimônio municipal
SERVIÇO: De administração Geral
NÍVEL: 2
PADRÃO: 14
CÓDIGO: 2.3.26.14

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar levantamento dos bens móveis do município e seu controle.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar levantamento dos bens móveis de propriedade do município, inclusive cedidos a outras repartições públicas, controlando o empréstimo de móveis; efetuar cadastro dos móveis, etiquetando-os; apresentar relatório dos bens existentes quanto a qualidade e quantidade, efetuar outros serviços correlatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 33 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2º grau completo;

b) Idade: Entre 18 a 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: DESENHISTA
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 2.
PADRÃO: 14
CÓDIGO: 2.2.17.16

SÍNTESE DOS DEVERES: Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos; desenhar gráficos em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar o croqui para a escala; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; fazer cálculo de coordenadas geográficas; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos artísticos; desenhar gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; fazer desenhos para clichês e cartazes de propaganda; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; proceder a reconstituição de plantas; elaborar plantas de alinhamento; traçado de ruas, cortes e curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; eventualmente colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; efetuar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras: boa visão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo;
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de desenho ou curso correspondente;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I (Art. 9º)

CLASSE: TÉCNICO AGRÍCOLA

SERVIÇO: SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

NÍVEL: 2

PADRÃO: 15

CÓDIGO: 2.1.12.15

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência e orientação / aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas, realizar culturas experimentais/ através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra, informar aos lavradores sobre indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre método de vacinação, de criação e contensão de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desin-fecção de estábulos, baias, tambos, auxiliat o veterinário nas práticas / operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, adminis- / trando remédios, aplicando irjeções, supervisionando a distribuição de / alimentos, colaborar em experimentação zootécnica, realizar a inseminação/ artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção do leite e verificar o respectivo teor de gordu- ra, dar orientação sobre industrias rurais de conservas e lacticínios, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 33 horas semanais.
- b) Outras:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Cursos específicos de 2º Grau de Técnico Agrícola.
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico Agrícola.
- c) Idade: entre 18 a 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
SERVIÇO: SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
NÍVEL: 02
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 2.1.13.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de natureza simples envolvendo a realização de serviços relacionados com a higienização / do material e ambiente de trabalho.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar a higienização do material e de ambientes de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de instrumental, proceder à higienização nos locais destinados à hospitalização dos doentes de acordo com os procedimentos pré-definidos; providenciar na preparação de camas, efetuando a imunização do / colchão e troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito, dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológicos, hospitalar e de laboratório; preencher, distribuir e arquivar fichas sob a orientação, acompanhar pessoas aos diversos setores, transportar documentos e materiais aos setores a que de destinam, recolher e transportar roupa usada ao setor apropriado, proceder a entrega / do material recolhido para exame à unidade de trabalho especializado, de / acordo com a orientação superior, distribuir alimentação e recolher utensílios usados, realizar atividades de copa e lactários, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau Incompleto ou equivalente e estágio de preparação, ministrado por órgão especializado.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público

ACESSO:

ANEXO I (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE
SERVIÇO: SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
NÍVEL: 2
PADRÃO: 9
CÓDIGO: 2.1.14.9

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar o atendimento ao público / que busca os serviços de uma unidade sanitária.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento às pessoas que procuram a Unidade Sanitária, preenchendo as fichas de identificação/ e encaminhando-as aos setores próprios para receberem o atendimento que / procuram, auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativos, de acordo com a orientação médica, verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados obtidos, ministrar medicamentos prescritos, aplicar vacinas, prestar socorros de emergência, realizar atividades simples de berçário e lactário, promover ou fazer higienização de doentes, sob supervisão, orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na Unidade Sanitária, pesar e medir doentes, registrar as ocorrências relativas às pessoas atendidas na unidade sanitária, coletar material para exames de laboratório, / prestar instrumental para aplicação de vacinas e injeções, limpar, preparar, esterelizar, distribuir ou guardar material cirrúrgico e outros, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamentos a pacientes, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

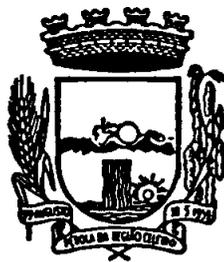
- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito a trabalho aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de roupa especial a ser fornecida pela Unidade Sanitária.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau Incompleto.
- b) Habilitação Profissional: experiência de trabalho de atendimento ao público e alguma especialização em práticas de enfermagem.
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: ENFERMEIRA
SERVIÇO: Serviço de Saúde e Assistência
NÍVEL: 1
PADRÃO: 20
CÓDIGO: 1.1.4.20

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenação, supervisão, estudo, programação, fiscalização, atuação direta em trabalhos de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade - hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrízes; participar na programação das atividades da instituição, planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos programas (Paisc, Paism, Paismental, saúde do trabalhador e atenção ao adolescente); programar e desenvolver o treinamento em serviço para pessoal da equipe de enfermagem, agentes de saúde e atendentes de creches; realizar serviço de triagem de pacientes para atendimento médico; atuar junto as comunidades e escolas através de palestras; organizar grupos de educação para a saúde e encaminhamentos; diagnosticar as necessidades de enfermagem e elaborar planos de assistência a serem prestados pela equipe de enfermagem; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar da composição de bancas examinadoras em curso para pessoal de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados no seu domicílio; fazer sondagem vesical e nasogástrica; controlar e acompanhar tratamento medicamentoso à hipertensos; fazer aplicação e leitura de testes para subsídios diagnósticos; realizar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; realizar consultas de enfermagem para gestantes (com elaboração da carteira de gestantes), nutrízes e crianças sadias em programas materno-infantil; acompanhar pacientes pós-alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais a nível ambulatório e domiciliar; fazer coleta de material para preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer de colo uterino e de mamas, assim como orientação sobre o auto-exame de mamas; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; realizar reuniões mensais no posto de saúde com grupos de saúde mental, hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrízes para educação em saúde; orientar sobre planejamento familiar; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, encaminhamentos da medicação, orientação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos.

ATRIBUIÇÕES JUNTO A CRECHE: Instrumentalizar pessoal já em atuação na creche com vistas a melhoria e aperfeiçoamento das condições de atendimento; planejar, organizar, coordenar e avaliar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

ações de saúde na creche; zelar pelo bem-estar físico e psíquico das crianças, bem como a salubridade ambiental, inclusive higiene das fraldas, mamadeiras, sanitários, urinóis, etc.; prover e controlar a caixa de primeiros socorros, material de curativo, algum medicamento de urgência ou de saúde pública, termômetro, etc.; efetuar a identificação da moléstia ou sinais de deficiência sensorio-motora e encaminhar ao especialista, quando a orientação não for possível ou suficiente para a solução do caso; fazer estudos caracterológicos da coletividade de crianças frequentadoras de estabelecimentos a fim de evidenciar suas predisposições a problemas de saúde e providenciar medidas de promoção e prevenção específica, inclusive saúde oral e prevenção de acidentes, especialmente corto-perfurantes e com plantas tóxicas; organizar e avaliar fichas individuais de saúde que incluam informações sobre o crescimento e desenvolvimento, imunizações, alergias, tratamento em curso e doenças que já teve; fiscalizar para que não sejam usados produtos farmacêuticos que não estejam acompanhados de prescrição atualizada; indicar métodos e sistemas para solução de problemas de saúde, sejam no âmbito da instituição ou relativo aos funcionários, com vistas inclusive à saúde física e mental dos profissionais que atuam diretamente com crianças.

ATRIBUIÇÕES JUNTO COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL: Capacitar técnicos e auxiliares da equipe de saúde para melhor desempenho de suas atividades na assistência integral à saúde da criança, do trabalhador, da mulher e do adolescente, assumindo uma postura crítica e reflexiva sobre sua prática ao nível da rede de saúde; aumentar a cobertura e resolutividade de assistência a criança, ao trabalhador, a mulher e ao adolescente na rede de serviços; ampliar a cobertura vacinal; fazer acompanhamento domiciliar e ambulatorial a grupo de risco especialmente no primeiro ano de vida, pacientes mentais, gestantes e nutrízes, hipertensos, pacientes portadores de tuberculose, hanseníase e outros; implantação de Centro Integrado de Atenção a Saúde do trabalhador no Município, que vise a intervenção nos fatores de risco que originam as doenças ocupacionais e acidentes de trabalhadores que vise o atendimento ambulatorial, vigilância sanitária e epidemiológica, além da divulgação e informação; desenvolver na rede básica de saúde ações que visem assistência integral a saúde da mulher, através de orientação, palestras pré e pós-consulta.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior;

b) Idade: Entre 18 e 45 anos;

c) Habilitação Profissional: Curso específico na área.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I (Art. 9º)

CLASSE: ENCARREGADO DA ÁREA DE SAÚDE
SERVIÇO: SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
NÍVEL: 2
PADRÃO: 17
CÓDIGO: 2.1.15.17

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém-construídos ou reformados e o estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores/limpezas do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade, proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias das águas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de habite-se, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do emprego exige a prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de inspeção em saúde pública.
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

- RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CLASSE: Almoxarife

SERVIÇO: Serviço de Administração Geral

NÍVEL: 2

PADRÃO: 4

CÓDIGO: 2.3.16.4

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de aquisição de material e outros próprios do almoxarifado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de almoxarifado; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da Administração; efetuar o controle de entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço; dirigir a arrumação de materiais; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 44 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Habilitação Profissional: curso adequado ou experiência comprovada em administração de materiais;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CLASSE: OFICIAL ADMINISTRATIVO
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: 2
PADRÃO: 16
CÓDIGO: 2.3.11.16

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes demonstrativo de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras: Viagens para fora da sede.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

ACESSO:

ANEXO I (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR DE TÉCNICO DE TELEFONIA
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 2
CÓDIGO: 3.2.66.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar nos serviços de construção e manutenção de redes e telefones da área rural do município;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na construção e manutenção de redes de telefonia rural do município; auxiliar na instalação e manutenção de equipamentos relacionados com a telefonia rural do município; efetuar demais serviços correlatos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I (Art. 9º)

CLASSE: TÉCNICO DE TELEFONIA
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 9
CÓDIGO: 3.2.65.9

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar a construção e manutenção de redes e telefones da área rural do município;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a construção e manutenção de redes de telefonia rural do município; efetuar a instalação e manutenção de equipamentos relacionados com a telefonia rural do município; efetuar demais serviços correlatos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: ~~1º grau completo~~;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Habilitação profissional: curso adequado em órgão competente;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CLASSE: ZELADOR DE CEMITÉRIO

SERVIÇO: SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.2.64.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder a limpeza e conservação dos cemitérios municipais.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar lugares onde se devam abrir covas, manter registros de sepulturas, fiscalizar a inumações e exumações, mediante certidões de óbitos, guias de pagamentos de taxas, arrecadar e recolher à tesouraria, na periodicidade determinada, as importâncias a qualquer título recebidas diretamente no cemitério, procedendo à sua escrituração e efetuando dentro dos prazos estabelecidos, a prestação de contas das importâncias arrecadadas, estabelecer as escalas de trabalho dos serviços lotados no cemitério, bem como seu horário de funcionamento, zelar pelo asseio e promover a limpeza nas suas dependências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) Outros.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade. 1º grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional.
- c) Idade. entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR DE CALCETEIRO
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.63.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, re-
por e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; orientar e supervisionar serviços de auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44. horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite; domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme, fornecido pelo município, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de calçamento;
- c) Idade: entre 18 e 45. anos;
- d) Outras: bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

15-1-77
J

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: Calceteiro

SERVIÇO: SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 3

CÓDIGO: 3.2.62.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, reparar e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; orientar e supervisionar serviços de auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de .44 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite; domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme fornecido pelo município, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de calçamento;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos;
- d) Outras: bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: CHEFE DE CALÇAMENTO
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 7
CÓDIGO: 3.2.61.7

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar e Orientar a execução e reparos em calçamentos com paralelepípedos e outros materiais;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, pedra irregular, lages, mosaicos e pedras portuguesas; orientar a tarefa de rejuntamento; abertura, reposição e consertos de calçamentos; coordenar e orientar assentamentos de meio fio; supervisionar serviços de auxiliares e executar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite; domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme fornecido pelo município, sujeito ao trabalho desabrigado;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau Incompleto
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) outros: Conforme instruções reguladoras do processo Seletivo;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CLASSE: Vigilante

SERVIÇO: SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.2.59.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando, providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recaídos; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
(com escala)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau Incompleto ou equivalente;
b) Idade: entre 18 e 45.. anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I (Art,) 9º
SERVIÇO: SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
CLASSE: Telefonista
NÍVEL: 3
PADRÃO: 3
CÓDIGO: 3.2.58.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar os trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligações telefônicas. Executar outros serviços auxiliares inerentes ao cargo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos e mesas de ligação, efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos; fazer reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; relacionar as ligações diárias solicitadas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário : período normal de trabalho de 30 horas semanais. (com escala).
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo.
- b) Habilitação Profissional: Habilitação para executar trabalhos de telefonista.
- c) Idade: entre 18 e 45.. anos.

RECRUTAMENTO

Edital para Concurso Público.

2

ANEXO I (Art.9º)

CLASSE: ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 12
CÓDIGO: 3.2.57.12

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, Coordenar e executar os Serviços de Produção de Alimentos, Controle de qualidade, assim como a manutenção das máquinas da Central de Alimentos;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços relacionados com a produção de alimentos tais como: manter controle da qualidade dos alimentos, mantendo os contatos necessários com laboratórios para fins de análise da qualidade dos mesmos; manter controle dos estoques de matéria prima, bem como produtos acabados; efetuar as compras necessárias; coordenar a distribuição dos alimentos entre os órgãos assistidos pelo programa, como creches, escolas, etc, bem como para a população carente, principalmente os meninos carentes(de rua); manter controle da manutenção das máquinas e equipamentos usados na produção de alimentos, para que as mesmas atinjam a produção esperada com maior tempo de vida útil; manter sob sua supervisão e coordenação a equipe de trabalho da produção de alimentos, distribuindo-a da melhor forma, visando atingir nível de produção esperada; orientar, coordenar e fazer executar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÃO DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: O exercício da função poderá determinar o trabalho em horários fora do habitual, com vistas ao melhor aproveitamento de máquinas e matéria prima, bem como evitar possíveis desperdícios de matéria prima.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;

Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR ENCARREGADO FOGO BLAST
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.56.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar na preparação e execução de serviços de detonação junto a pedreiras.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no trabalho de perfuração de pedreira visando a colocação de material explosivo, auxiliar na preparação da área em geral, visando a detonação ou explosão de pedreiras; efetuar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: ENCARREGADO FOGO BLAST
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 15
CÓDIGO: 3.2.55.15

SÍNTESE DOS DEVERES: Preparar e executar serviços de detonação junto a pedreiras.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar o trabalho de perfuração de pedreira visando a colocação de material explosivo, preparação da área em geral visando a detonação ou explosão de pedreiras; orientar auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Habilitação profissional: curso adequado junto a órgão competente;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CLASSE: AUXILIAR DE VIVEIRISTA
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.54.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executa tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento:

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Selecionar as sementes de acordo com a espécie florestal, separando-as por qualidade, origem e data de coleta, para obter a quantidade estimada de mudas; preparar os vasos, caixas ou recipientes similares, enchendo-os com terriço ou aplicando outras técnicas de fertilização, para possibilitar a proliferação do embrião vegetal; espalhar as sementes nos recipientes do viveiro, colocando-as nos sulcos de terriço e vedando-os, para permitir o desenvolvimento das mesmas; efetuar o borriço e a cobertura das sementeiras, molhando-as e cobrindo-as com capim ou palha, para manter a umidade e a temperatura adequadas à germinação; acompanhar a evolução do processo de germinação, cuidando da ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças das sementeiras, para obter mudas viçosas; executar a repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da área radicular da mesma, a fim de transferi-la para a sementeira para o viveiro instalado ao ar livre ou coberto; fazer a enxertia de mudas nos viveiros, inserindo a parte viva de um vegetal em outro através de cortes, fendas ou junções dos mesmos, utilizando fitas ou cordões para desenvolver novas variedades de vegetal; preparar as mudas de árvores selecionadas, embalando-as e identificando-as com etiquetas, para

de supervisionar os serviços dos viveiros florestais.

de especializar-se em embalagens de espécimes de silvicultura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º grau Incompleto

b) Habilitação Profissional: experiência com reflorestamento.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CLASSE: Viveirista Florestal
SERVIÇO: SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: 3
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.53.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executa tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento:

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Selecionar as sementes de acordo com a espécie florestal, separando-as por qualidade, origem e data de coleta, para obter a quantidade estimada de mudas; preparar os vasos, caixas ou recipientes similares, enchendo-os com terriço ou aplicando outras técnicas de fertilização, para possibilitar a proliferação do embrião vegetal; espalhar as sementes nos recipientes do viveiro, colocando-as nos sulcos de terriço e vedando-os, para permitir o desenvolvimento das mesmas; efetuar o borriço e a cobertura das sementeiras, molhando-as e cobrindo-as com capim ou palha, para manter a umidade e a temperatura adequadas à germinação; acompanhar a evolução do processo de germinação, cuidando da ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças das sementeiras, para obter mudas viçosas; executar a repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da área radicular da mesma, a fim de transferi-la da sementeira para o viveiro instalado ao ar livre ou coberto; fazer enxertia de mudas nos viveiros, inserindo a parte viva de um vegetal em outro através de cortes, fendas ou junções dos mesmos, utilizando fitas ou cordões para desenvolver novas variedades de vegetal; preparar as mudas de árvores selecionadas, embalando-as e identificando-as com etiquetas, para remetê-las às áreas de reflorestamento.

Pode supervisionar os serviços dos viveiros florestais.

Pode especializar-se em embalagens de espécimes de silvicultura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44.. horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º grau Incompleto

b) Habilitação Profissional: experiência com reflorestamento.

c) Idade: entre 18 e 45.. anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: JARDINEIRO

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL : 3

PADRÃO: 2

CÓDIGO: 3. 2.51.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente; fazer e consertar canteiros; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar plantas e flores; exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos; podar as plantas; proceder e orientar a limpeza dos canteiros, lagos e monumentos; aplicar inseticidas e fungicidas; trabalhar com máquinas de escarificar e cortar gramas; trabalhar com podão e outros instrumentos; orientar auxiliares em serviços de jardinagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : sujeito a trabalho desabrigado e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de jardinagem;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR DE MARCENEIRO
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL : 3
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.50.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de construção e reparo de móveis e outros objetos de madeira e similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na construção e reparo de móveis e objetos de madeira de acordo com instruções de desenhos e croquis; auxiliar o marceneiro no arranjo de instrumentos e equipamentos de marcenaria; auxiliar trabalhos de modelagem; torneria e entalhação de madeira de lei e folheados; auxiliar na restauração de objetos de madeira; auxiliar no tratamento de madeira para diversos fins; preparar e lustrear móveis e outras superfícies de madeira; zelar pela limpeza de local de trabalho que lhe diz respeito; executar outras tarefas correlatas.

CONDICÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: experiência em serviços de marcenaria;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: MARCENEIRO

SERVIÇO: DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO

NÍVEL : 3

PADRÃO: 9

CÓDIGO: 3.2.49.9

SÍNTESE DOS DEVERES: Construir e reparar móveis e outros objetos de madeira e similares.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Construir e reparar móveis e objetos de madeira, de acordo com instruções de desenhos e croquis; manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria; fazer trabalhos de modelagem, tornearia e entalhação de madeira; fazer revestimentos de madeira de lei e folheados; restaurar objetos de madeira; fazer tratamento de madeira para diversos fins; preparar e lustrear móveis e outras superfícies de madeira; zelar pela limpeza do local de trabalho que lhe diz respeito; treinar e orientar auxiliares; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação : curso adequado ou experiência comprovada em serviços de marcenaria;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: MOTORISTA

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 10

CÓDIGO: 3.2.48.10

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, / equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no / abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: horário indeterminado sujeito ao trabalho no turno, aos domingos e feriados sujeitos ao / uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação; experiência no mínimo de 6 meses de prática / com veículos automóveis;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINA

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 12

CÓDIGO: 3.2.47.12

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamentos, / abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento / de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal do trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; horário indeterminado, sujeito a / trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: Carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR DE PEDREIRO

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.2.46.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar sob direta supervisão de pedreiros, trabalhos de alvenaria e cimento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Ajudar o serviço de locação de pequenas obras; fazer alicerces e levantar paredes de alvenaria sob orientação de um pedreiro; manejar instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, blocos de cimento ou outros materiais; fazer serviços de preparo de argamassa; ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas e fazer artefatos de cimento; auxiliar o assentamento de marcos, colocação de azulejos e ladrilhos; armar andaimes; desempenhar os serviços rotineiros determinados pelos pedreiros em assuntos relativos à profissão, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : trabalho desabrigado; uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: Cozinheiro

SERVIÇO: Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

NÍVEL: 3

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.2.45.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de cozinha, relativos a preparação de alimentos; preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; zelar para que o material e o equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e coação dos alimentos; exercer ou tras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de .44. horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo ou incompleto.
- b) Idade: entre 18 e .45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

CLASSE: Gari
SERVIÇO: Serviço de Obras, Viação e Urbanismo
NÍVEL: 3
PADRÃO : 1
CÓDIGO: 3.2.44.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar a limpeza de ruas, parques e jardins e outros logradouros públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras para deixá-los limpos, reunir ou amontoar detritos, fragmentos e outros instrumentos, para posteriormente recolhê-los, recolher lixo, despejando-o em latões, cestos e outros depósitos apropriados, afim de facilitar a coleta e o transporte, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.
- b) Outras: trabalho desabrigado, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau Incompleto
- b) Habilitação profissional: experiência em trabalho de limpeza pública.
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Edital para concurso público.

I

CLASSE: Copéira

SERVIÇO: Serviço de Obras, Viação e Urbanismo.

NÍVEL: 3

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.2.43,1

SÍNTESE DOS DEVERES: Distribuir refeições e lanches aos pacientes e proceder o recolhimento dos materiais; providenciar a higienização dos mesmos; distribuir sucos, leites e frutas, conforme ordens recebidas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Distribuir o café da manhã aos pacientes, posteriormente recolher a louça, providenciando a lavagem da mesma e guardando-a em local apropriado; limpar a copa, lavando o chão e balcões para aguardar a chegada dos carros térmicos para o almoço dos pacientes; distribuir o almoço aos pacientes, controlando as dietas prescritas; recolher a louça, lavá-la e guardá-la; limpar e devolver à cozinha o carro térmico; distribuir outras refeições aos pacientes, repetindo a rotina descrita; fazer a limpeza nos armários, fogões e geladeiras; servir cafezinho; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33..horas semanais;
- b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de copa e cozinha em geral;
- c) Idade: entre 18 e 45.. anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

1

Anexo I - (Art. 9º)

CLASSE: FAXINEIRA

SERVIÇO: Serviço de Obras, Viação e Urbanismo.

NÍVEL: 3

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.2.42.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em serviços de limpeza;
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Acesso:

2

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: PEDREIRO

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 10

CÓDIGO: 3.2.41.10

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; / instalar aparelhos sanitários, assentar e recolar tijolos, tacos, lambris/ e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho 44 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito a trabalho desabrigado e ao uso de / uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público

ACESSO:

ANEXO I - (Art.9º)

CLASSE: AUXILIAR DE ELETRICISTA
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL : 3
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.40.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de eletricidade, inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de eletricidade; auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação do eletricista; engraxar, lavar e lubrificar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: ELETRECISTA

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 12

CÓDIGO: 3.2.39.12

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de / eletrecidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos / de circuitos e aparelhos elétricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e repara- / rar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer re- / paros em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc. inspecionar e fazer reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos; / inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, demontar, / ajustar e montar motores elétricos, dinamos, etc.; conservar e reparar / instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida / em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumen- / tos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores, reformar / baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis, trei- / nar auxiliares em serviços de eletrecidade em geral; executar outras tare- / fas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas sema- / nais;
- b) Outras: Uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Habilitação Profissional: Curso adequado ou experiên- / cia comprovada em Eletrecidade;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art.9º)

CLASSE: AUXILIAR DE MECÂNICO
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL : 3.
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.38.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de mecânica, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e consertar os utensílios e máquinas de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau Incompleto
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de mecânica;

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

Anexo I - (Art. 9º)

CLASSE: Mecânico
SERVIÇO: Serviço de Obras, Viação e Urbanismo.
NÍVEL: 3
PADRÃO: 17
CÓDIGO: 3.2.37.17

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades envolvendo a execução de trabalhos de manutenção de máquinas e motores, bem como controle e supervisão de subordinados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços relacionados com manutenção de máquinas e motores; consertar máquinas e motores; fazer serviços de manutenção de motores, equipamentos e acessórios; realizar tarefas de mecânica em geral; orientar, coordenar e controlar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; fazer contatos com oficinas e revendas autorizadas para a compra de peças de reposição e outros acessórios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) - Horário: período normal de 44 horas, semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau completo e comprovada experiência neste tipo de atividade.

b) Idade: Entre 18 e 45 anos.

c) Habilitação: Curso adequado com experiência comprovada em mecânica.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

Acesso:

Anexo I - (Art. 9º)

CLASSE: Mecânico
SERVIÇO: Serviço de Obras, Viação e Urbanismo.
NIVEL: 3
PADRÃO: 17
CÓDIGO: 3.2.37.15

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades envolvendo a execução de trabalhos de manutenção de máquinas e motores, bem como controle e supervisão de subordinados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços relacionados com manutenção de máquinas e motores; consertar máquinas e motores; fazer serviços de manutenção de motores, equipamentos e acessórios; realizar tarefas de mecânica em geral; orientar, coordenar e controlar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; fazer contatos com oficinas e revendas autorizadas para a compra de peças de reposição e outros acessórios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) - Horário: período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Incompleto comprovada experiência neste tipo de atividade.

b) Idade: Entre 18 e 45 anos.

c) Habilitação: Curso adequado com experiência comprovada em mecânica.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

Acesso:

2

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR DE CARPINTEIRO
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL : 3
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.36.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Ajudar carpinteiros a recuperar e construir obras, estruturas e objetos de madeira.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar carpinteiros na construção de casas, galpões, etc., e na montagem de esquadrias; executar de acordo com a orientação de carpinteiros trabalhos de assessoramento de assoalhos e de madeira para tetos e telhados; auxiliar no assentamento de portas e janelas; fazer consertos em objetos de madeira; fazer mudança de fechaduras, ajustagens de portas e substituição de vidraças; afiar ferramentas; efetuar serviços de limpeza dos locais de trabalho; manejar cola de madeira; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : pode exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: experiência em serviços de carpintaria.
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: CARPINTEIRO

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: 3

PADRÃO: 10

CÓDIGO: 3.2.35.10

SÍNTESE DOS DEVERES: Contribuir e consertar estruturas/
e objetos de madeira.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Construir e consertar estrutu-/
ras de madeira; preparar e assentar assoalhos de madeiramento para tetos,/
telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias; preparar e
montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; /
consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar an-
daimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeirames de /
carroças, carros-de-mão, automóveis e caminhões; colocar cabos em ferramen-
tas; zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito; organi-
zar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria; ope-
rar com máquinas de carpintarias, tais como: serra-circular, serra-fita, /
furadeiras e outras; zelar e se responsabilizar pela limpeza, conservação/
e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho calcular orça-/
mentos de trabalho de carpintaria, ministrar ensinamentos da profissão a
ajudantes e auxiliares; reconstruir pontes e pontilhões de madeira; execu-
tar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas sema-
nais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Mu-
nicípio.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em
serviços de carpintaria.
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: OPERÁRIO

SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL : 3

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.2.34.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos braçais;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

ANEXO I - (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL : 3
PADRÃO: 6
CÓDIGO: 3.2.33.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de levantamentos topográficos e locação de alinhamentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis de levantamentos; auxiliar ou executar levantamentos cadastrais; fazer a locação de alinhamentos; preparar, verificar e auxiliar na preparação e manejo de aparelhos topográficos; transportar aparelhos e estacas; fazer roçados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em serviços de topografia;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ANEXO I - (Art.9º)

CLASSE: OPERÁRIO ESPECIALIZADO
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL : 3
PADRÃO: 15
CÓDIGO: 3.2.32.15

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais que exijam especialização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar sob a supervisão, trabalhos auxiliares que exijam alguns conhecimentos de eletricidade mecânica, carpintaria, olaria, serralheria e marcenaria, tais como : efetuar consertos em extensões de redes de alta tensão e baixa tensão e telefônica, incluindo-se nestes o alinhamento de redes, consertos de relógios, troca de contadores, medidores e lâmpadas; efetuar abertura de valas para a colocação de postes de iluminação pública ; auxiliar nos serviços de chapeação de veículos automotores públicos municipais; executar serviços auxiliares de construção de galpões , garagens, escolas, pontes e pontilhões; fazer formas de madeira, vasos calhas, capas de bueiros, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus, táxis e outros; fazer assentamentos de tijolos de meio-fio e paralelepípedos; efetuar carregamento de areia, cascalho, canos de ferro; efetuar serviços de instalação de explosivos em pedreiras, assim como detonagens; conduzir ao local de serviço todo o material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico: operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte, manejar serras, afiar ferramentas; auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados; levar lubrificantes e abastecer veículos e motores; executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas, embreagens, velas, caixas e cruzetas; encarregar-se de bombas de gasolina; limpar estátuas e monumentos; efetuar serviços de limpeza de estradas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Habilitação Profissional: alguma experiência no exercício de trabalhos braçais que exijam algum conhecimento;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

ACESSO:

1

Anexo I - (Art. 9º)

CLASSE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL: 3

PADRÃO: 11

CÓDIGO: 3.3.31.13

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) - Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) - Outras: Viagens, frequência a cursos especializados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau completo;
- b) Idade: entre 18 a 45 anos;
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

Acesso: